



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 003/2024

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA** e do outro a empresa: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, para prestação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam de um lado o(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede à Praça Cel. Francisco Martins, SN, Centro, ITAÍBA-PE, CEP 56550000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56 neste ato representado por seu Presidente o(a) Sr(a). **MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 4217495 SDS/PE e CPF nº 763.170.054-00, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua da Aurora, 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Recife-PE, CEP: 50050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09, neste ato representado por seu diretor o(a) Sr(a). **JOSÉ CLÁUDIO TENÓRIO LOBO**, Brasileiro, Casado(a), Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 3579151 SDS/PE e CPF nº 793.371.984-87, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se este ato contratual através do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Caput:

**Art. 75. É dispensável a Licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Cessão de uso dos sistemas integrados: Portal da Transparência (Resolução da ATRICON/ TCE-PE em vigência), e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Contracheque Online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017), no período de 02 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2024;



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

2.2 Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance com tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados;

2.3 A alimentação do Sistema fica a Cargo da Contratante e o Suporte Técnico para os Usuários do Sistema se dará via WhatsApp, Telefone, E-Mail e Ticket.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 3.1 Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de 7.200,00 (Seis mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Parágrafo Único - As condições de reajuste dos valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM e, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente até a data limite do dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Não será concedido reajuste ou correção monetária durante a vigência do contrato;

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas resultantes deste Contrato serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE, classificados na dotação orçamentária:

**19000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**19001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**0912200072.114 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará a partir do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços dentro das especificações constantes na Proposta de Preços anexa a este instrumento contratual;



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato e/ou por quaisquer outros valores que por ventura venham a incidir sobre os serviços contratados através deste instrumento;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** conforme o estabelecido na cláusula quarta;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores da **CONTRATANTE**, que informarão as eventuais falhas que observarem e indicarão as providências a serem tomadas no sentido de sanar as respectivas falhas, ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78 e Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** para contratar com a administração pública, inclusive as fiscais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos fornecidos para a confecção deste Contrato;

**Parágrafo Segundo** - O foro competente para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAÍBA - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **contratantes**.

ITAÍBA-PE, 02 de janeiro de 2024.

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA:76317005400

Assinado de forma digital por MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA:76317005400

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**



**TENSOSOFT TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Daniel Soares de Oliveira*

NOME

CPF: 086.220.404-61

*Antônio Valença de Freitas Neto*

NOME

CPF: 088.994.284-03